

**LEI MUNICIPAL Nº 1.183 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

Altera o quadro constante do artigo 1º da Lei nº 1011/2015 ampliando o quantitativo de vagas para o cargo de Cuidador no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei 1011/2015 que passa a vigorar com a seguinte configuração:

Cargo	Nº de vagas	Nível	Carga Horárias
Cuidador	40	3	30 h semanais
Cuidador	50	3	30 h semanais
Intérprete de LIBRAS	05	4	30 h semanais

Art. 2º As atribuições e demais normativas dos cargos a que se refere o Artigo 1º, segue as descritas na Lei 1011/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações:

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**005100.121220022.079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**

	FONTE
31901100000- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10010000000
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11110000000
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000000
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11110000000
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11110000000
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11130000000
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11110000000
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15300000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O impacto financeiro aproximado resultante das despesas oriundas da execução da presente lei fica demonstrado no quadro abaixo, conforme os dispositivos da Lei Federal Nº 101/2000.

ANO	IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO
2019	R\$ 200.333,51
2020	R\$ 200.333,51
2021	R\$ 200.333,51

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 26 de agosto de 2019.


Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de agosto de 2019.


Manoel Sobrinho Maia da Silva
Secretário Municipal de Administração